

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 13/2019**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME.**

**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE TRÊS VEREADORES NO CURSO “JULGAMENTO DAS
CONTAS DO PODER DO EXECUTIVO”, NOS DIAS 27 A 30 DE AGOSTO
EM CURITIBA.**

**Valor estimado:
R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais)**

**Fundamento Legal:
Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 23 de agosto de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 84/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

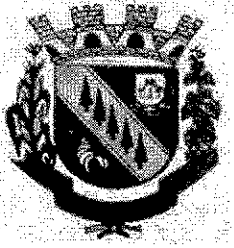
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcos William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 80/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
04 de julho de 2019.


Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 22/08/2019

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a qualificação dos seguintes servidores: **Gilson Pereira dos Santos, Élio Cesar Alves dos Santos, Mario Cesar Marcondes**, através de treinamento em curso denominado “**Julgamento das Contas do Chefe do Poder do Executivo**” ministrado nos dias 27 a 30 de agosto de 2019 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Realização, CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


Marcos William de oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 04/2019

DE: Gabinete do Vereador Mario Cesar Marcondes

PARA: Gabinete da Presidência

DATA: 20/08/2019

ASSUNTO: Solicitação de diária para participação de curso em Curitiba

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitar autorização bem como a pagamento de diária, transporte e inscrição no Curso "Julgamento das Contas do Chefe do Executivo" de 27 a 30 de agosto, em Curitiba conforme folder em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,


Atenciosamente,


Vereador Mário Cesar Marcondes

RECEBIDO EM: ___/___/___

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

DEFERIDO

Ezequiel Ligocki Betim
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA

Gabinete do vereador Élio Cezar Alves dos Santos

Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR

Fone 3272-1461 Ramal 204-225

Ofício nº 044/2019

Exmo Sr. Ezequiel Ligoski Betim

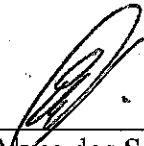
Presidente da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba

Telêmaco Borba, 12 de agosto de 2019.

Assunto: Curso CEAP- "Julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo"

Venho através desta, solicitar de Vossa Excia, realizar a inscrição para o curso acima descrito, para o vereador ÉLIO CEZAR ALVES DO SANTOS, que será realizado nos dias 27-30/08/2019 na cidade de Curitiba, e a possibilidade de disponibilizar o veículo para a viagem

Atenciosamente



Elio Cezar Alves dos Santos (Fubá)
Vereador

DEFERIDO



Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA

Gabinete do vereador Gilson Pereira dos Santos

Câmara Municipal de Telêmaco Borba-PR

Fone 3272-1461 Ramal 207/216

Ofício nº 020/2019

Exmo Sr. Ezequiel Ligoski Betim

Presidente da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba

Telêmaco Borba, 12 de agosto de 2019.

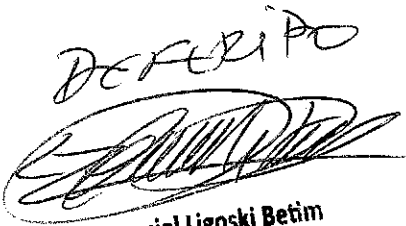
Assunto: Curso CEAP-“Julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo”

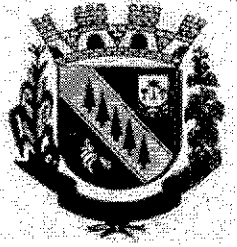
Venho através desta, solicitar de Vossa Excia, realizar a inscrição para o curso acima descrito, para o vereador Gilson Pereira dos Santos, que será realizado nos dias 27-30/08/2019 na cidade de Curitiba, e a possibilidade de disponibilizar o veículo para a viagem

Atenciosamente



Gilson Pereira dos Santos
Vereador


Ezequiel Ligoski Betim
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

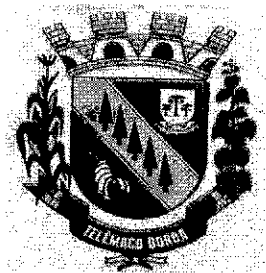
AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento dos servidores; **Gilson Pereira dos Santos, Élio Cesar Alves dos Santos, Mario Cesar Marcondes**, através de treinamento em curso denominado “**Julgamento das Contas do Chefe do Poder do Executivo**”, ministrado nos dias 27 a 30 de agosto de 2019, tendo como local a Cidade de Curitiba, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco borba 22 de agosto de 2019


Ezequiel Ligoski Betim

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 22/08/2019

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos servidores; **Gilson Pereira dos Santos, Élio Cesar Alves dos Santos, Mario Cesar Marcondes** no curso denominado. **"Julgamento das contas do Chefe do Poder do Executivo"**, ministrado nos dias 27 a 30 de agosto de 2019 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Realização, CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)



Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 22/08/2019

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “Julgamento das Contas do poder do Executivo”

Informamos que a empresa, **(CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Machado Bonfim
Chefe da Divisão de Administração

Julgamento das Contas do Chefe do Poder do Executivo

27 a 30 de Agosto de 2019 - Curitiba/PR
Roochelle Hotel, Rua Tibagi, 307, Centro

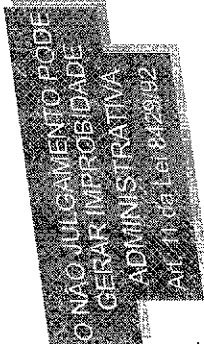
Programação

- **TERÇA-FEIRA • 27/08/2019 • 13h às 17h**
- Credenciamento e entrega de material didático.
- **QUARTA-FEIRA • 28/08/2019 • 8h às 12h**
PAINEL I – CONTROLE DE CONTAS PÚBLICAS
- Controle Interno dos Atos Administrativos
- Controle Externo dos Atos Públicos
- Órgãos de Controle e suas funções
- AGU, CGU e outros Órgãos Federais
- TCE e TCU
- Devido Processo Legal, Direito a Ampla Defesa e ao Contraditório
- O Papel da Câmara de Vereadores
- Lei nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa
- Decreto-Lei nº 201/67
- Outros Tipos Penais

• QUINTA-FEIRA • 29/08/2019 • 8h às 12h

- PAINEL II – O MUNICÍPIO COMO ATOR PRINCIPAL DA TRANSPARENCIA**
- Conceito e fluxo de Prestação de Contas
- Obrigatoriedade de Prestação de contas
- Requisitos da Prestação de Contas
- Balanço de Receita e Despesa
- Quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada
- Quadro comparativo da Despesa autorizada com a Realizada
- Demonstração Sintética da Execução Orçamentária
- Demonstração das Operações de crédito
- Demonstração Discriminada da Despesa realizada pela Verba de Serviço de Obras Públicas
- Balanço da Receita e da despesa do Município
- Balanço do Ativo e do Passivo
- Demonstração da Dívida Fundada
- Demonstração das Variações Patrimoniais
- Demonstração Discriminada da Dívida Flutuante
- Inventário Geral
- Quadro Comparativo do Balanço Patrimonial do Exercício Encerrado com o Exercício Anterior
- A Não Prestação de Contas
- Prazo de Apreciação
- Lei nº 4.320/64
- Lei nº 101/00
- Julgamento pela Câmara de Vereadores

- *Atividades Eletivas no período vespertino (13h às 17h)
- Consultorias individuais ou em grupo.
- Debate sobre a Nova Reforma da Previdência.



- **SEXTA-FEIRA • 30/08/2019 • 8h às 12h**
PAINEL III – JULGAMENTO DE CONTAS
- A Obrigatoriedade da Prestação de Contas
- O recebimento do processo do TCE
- O parecer do TCE
- Atribuição Julgadora e os riscos da omissão de Julgar
- Acompanhamento pelo TCE (cobrança)
- O rigor do Procedimento Especial
- Prazos para o Julgamento
- Ampla defesa e contraditório
- O relatório da comissão especial
- Votação em plenário
- Encaminhamento ao Ministério Público e TCE
- Anulação do Julgamento pelo Judiciário
- Consequências da desaprovção

Público alvo

Vereadores, Assessores Legislativos, Procuradores, Contadores, Controladores, Controladores Internos, Ouvidores, Secretários e Servidores de cada Secretaria do Município que cuidam de informações ou que sejam incumbidos no Grupo de Trabalho que é obrigatório por Lei para a montagem do Sistema de Transparência Municipal.

Justificativa

Todo gestor público deve prestar contas. No caso do Prefeito Municipal, assim como os Chefes do Executivo Estadual, Distrito Federal e Federal, a avaliação de suas justificativas e atos administrativos durante seu cargo tem uma relevância ímpar, uma vez que são em uma quantidade muito maior que outros órgãos, e também porque o volume financeiro é gigantesco.

Considerando isso, nosso curso foi montado para ensinar o aluno a importância do Controle das Contas Públicas e quais órgãos podem auxiliar nessa área, a ação ativa da Câmara de Vereadores, e também nos preocupamos em explicar o que efetivamente é uma Prestação de Contas, afinal, elas serão Julgadas.

Professor



• Alexandre Martins

Experiência em Implementação de Ouvidorias Municipais. Advogado, com especialização em Direito Público - Aperfeiçoamento em Lei de Responsabilidade Fiscal; Direito Administrativo - Licitações; Direito Processual Civil; Gestão Pública - Consórcios Públicos; Direito Eleitoral; Direito Tributário; Direito Aplicado, Doutorando em Direito Civil pela Universidade de Buenos Aires (UBA).

Investimento

R\$ 590,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS
A PARTIR DE 04 INSCRIÇÕES

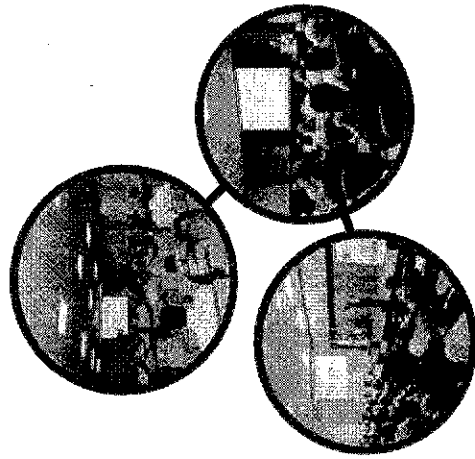
Incluso

- Pastas Personalizadas;
- Coffe Break;
- Material Digital e Fotos do Evento;
- Material Didático; e
- Certificado de Conclusão.

Pagamento via

- Depósito; Banco do Brasil S.A
- Boleto; Agência: 3174-7
- Cheque; Contar: 127158-X

*A entrega do certificado será eletrônica mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória



Realização:



CEAP

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

www.ceapbrasil.com

Entre em contato agora!

(41) 4063-9649

(88) 98466-5899

viviane@cesapeventos.com.br



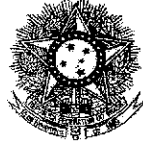
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.891.611/0001-19

Razão social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081002513778127357
07/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072201393226686451
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070302554412303201
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061402433794238191
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052602050223273168
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050703513436171380
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041803195611799161
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033003033621393557
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031101494482072468
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022003251346911986
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020103490947239273
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011301374241435077
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122502385127832260
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120603284859517940
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	2018111704500671574383
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102517275459799595
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100407142478272649
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100402380565532469
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091507094329678377
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082706171792467873
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080708055635536506
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071907533912676823
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063007493898579372
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061107025275965141
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052307252217495683
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050408191719295328
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041507291487979580
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032708255192498685
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030808122455049342
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021709283249278960
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	20180129023522553000608



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 174380756/2019

Expedição: 19/06/2019, às 13:59:42

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

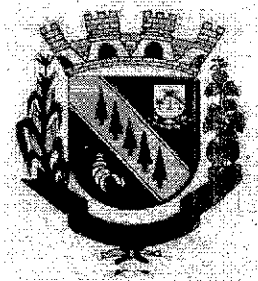
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:41 do dia 15/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2020.

Código de controle da certidão: **2B34.43AC.82DF.B153**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte entregou GFIPs retificadoras.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

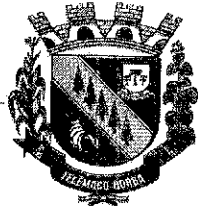
Data: 22/08/2019

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **“PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **“Julgamento das Contas do Chefe do Poder do Executivo”** objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.

Marcos William de oliveira
Secretário Interino de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 22/08/2019

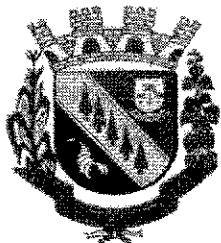
PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado "Julgamento das Contas Chefe do Poder do Executivo", ministrado nos dias 27 a 30 de agosto de 2019 tendo como local a Cidade de Curitiba.

VALOR ESTIMADO POR PESSOA; R\$ 590.00; QUINHENTOS E NOVENTA REAIS;
valor estimado total; R\$ 1,770.00; mil setecentos e setenta e reais.


Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

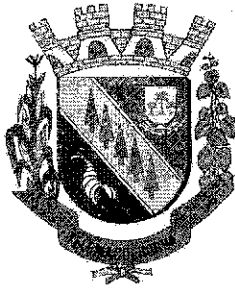
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 22 de Agosto de 2019.



Wagner Fernandes Moreira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N 066/2019

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de três vereadores no Curso Ministrado pela Instituição denominada CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nas datas de 27 a 30 de Agosto de 2019, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado ("Julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo").

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa (CEAP- Centro de Estudos da Administração Pública) para ministrar curso abordando o tema que versa sobre assuntos que abordam o julgamento de contas do Executivo.

A priori, convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal:

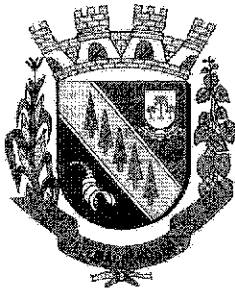
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Observando os temas do curso a ser ministrado percebo pertinência quanto às funções exercidas pelos parlamentares. Não existe dúvida quanto à pertinência dos temas a serem tratados no curso com as funções dos parlamentares; o julgamento de contas do chefe do Executivo converge sobremaneira com uma das funções primordiais do parlamentar, a saber, a fiscalização. Nada mais lógico que o parlamentar se prepare para enfrentar o tema de julgamento de contas do Poder Executivo. E faça análise de maneira técnica da sua aprovação ou não. Creio, portanto, indubitavelmente, o tema convergir com a função parlamentar.

Quanto à cessão do veículo oficial, também não vejo óbice jurídico. Apenas observo a análise da Presidência da Casa na viabilidade de tal solicitação e na disponibilidade da servidora motorista nos dias do transporte do vereador.

Desta forma, observando a pertinência dos temas do curso que corroboram, em nosso entendimento, com as funções parlamentar, do ponto de vista jurídico, apresento parecer positivo ao pretendido pelos parlamentares. Porém, obviamente, deixo a critério da Presidência a discricionariedade da decisão já que é o senhor Presidente que deverá observar os gastos inerentes e o número de cursos anuais realizados. Como já observei, óbice jurídico não existe às solicitações, mas a decisão do deferimento cabe à Presidência desta Casa de Leis.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 22 de Agosto de 2019.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 13/2019

OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: Julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.770,00 (Mil setecentos e setenta reais)

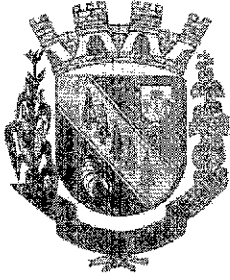
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias úteis após a prestação de serviços e entrega da Nota Fiscal e Certidões Negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 = Serviços de Seleção e Treinamento.

Fica inexigível de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 31/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.760.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.611/0001-18, com sede localizada à Rua Rio Branco, 404, Bloco 02, Sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6210722-SSP/SC e do CPF nº 063.938.939-35, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina denominada doravante de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os vereadores **Elio Cesar Alves dos Santos, Gilson Pereira dos Santos e Mario Cesar Marcondes** referente às suas inscrições no curso denominado "Julgamento de Contas do Chefe do Poder Executivo", a ser realizado entre os dias 27 a 30 de Agosto de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vem dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

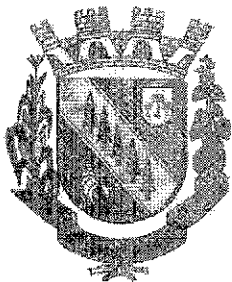
Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais) referentes à inscrição dos três parlamentares já citados. O valor unitário de cada inscrição perfaz a quantia de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a prestação do serviço, entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da Certidão Negativa do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como da Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00, denominada Serviço de Seleção e Treinamento.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019, concedendo o respectivo diploma aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder as devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 90 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

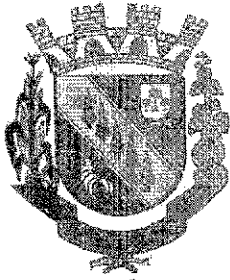
A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

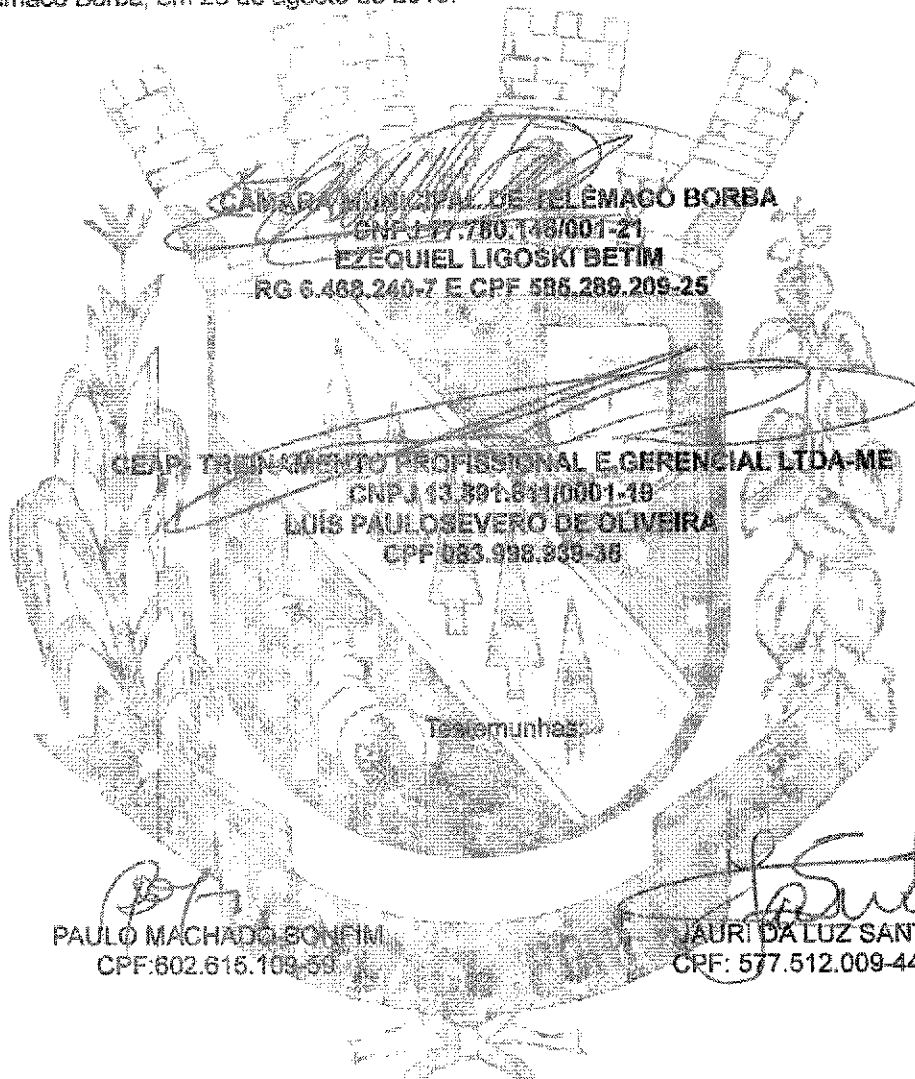
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, em 23 de agosto de 2019.





DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 21 e 22 de agosto de 2019.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

PLACAS	
21.08	CVX7048, AKX7875, AZD3988, BDI1A70, BCU8G31, EQL3J56, BBM1219, AQQ6315, LZK2759, ARC0995, ASS9722, AZR6269
22.08	MEH7395, EBG5104, AZE9365, AZL3160, APM9924, AHH2596, AWC7406, ANC1791, ALE2747, AXI0986

Telêmaco Borba, 23 de agosto de 2019.

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: Julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo.

CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.770,00 (Mil setecentos e setenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias úteis após a prestação de serviços e entrega da Nota Fiscal e Certidões Negativas.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e treinamento.

Fica inexigível de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de agosto de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº 31/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os vereadores Élio Cesar Alves dos Santos, Gilson Pereira dos Santos e Mario Cesar Marcondes referente às suas inscrições no curso denominado "Julgamento de Contas do Chefe do Poder Executivo", cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 13/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

Valor: R\$ 1.770,00 (Mil setecentos e setenta reais)

Data: 23/08/2019.

DECRETO Nº 26025, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PUBLICADO
Edição nº: 1399 de 21-08-2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA
NUMERAÇÃO
Edição nº: 1400 de 23-08-2019
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR o anexo do DECRETO Nº 25998 de 14 de agosto de 2019, o qual passa a vigor conforme redação em anexo.

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos do referido decreto.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de agosto de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM,
DESISTIRAM OU NÃO APRESENTARAM
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS
ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

Edital de Convocação n.º 30/2019 - Concurso Público Municipal nº 01/2016.

N.º ORDEM	CARGO	NOME	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	EDITAL	DSNC PLUS Nº	MOTIVO
1	7º	JULIA ACCORDI BAUMEL	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR I	ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA	30	01/2016	NÃO COMPARECEU

2	1º	RENAN RAMONI RAMOS MENDES	TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO I	INFORMÁTICA	30	01/2016	NÃO COMPARECEU
3	1º	LUIS ANTONIO BUENO	AGENTE DE TRÂNSITO		30	01/2016	NÃO COMPARECEU

DECRETO Nº 26028, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR LICENÇA, para tratar de assuntos particulares, conforme artigo 146, § 2º da Lei 1883/2012, da servidora abaixo relacionada, a partir de 12/08/2019.

Cancelamento de Licença para tratar de assuntos particulares:

Matr.	Servidor(a)	Cargo	Período de Licença	Decreto
9583	Ketlin Thaise Pereira Bueno	Tec. Mun. De Nível Superior I/Enfermagem	20/02/2019 a 12/08/2019	25601

Art. 2º EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de agosto de 2019, KETLIN THAISE PEREIRA BUENO RODRIGUES, matrícula nº 9583, do cargo do quadro de provimento efetivo, denominado Técnico Municipal de Nível Superior I/enfermagem, lotada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de agosto de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 26030, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no Artigo 4º da Lei Nº 1605/07 de 30 de julho de 2007 e na Lei Nº 1757 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os componentes do COMDEPA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DE TELÊMACO BORBA, composto pelos seguintes membros:

□ Representantes do Executivo Municipal:

- Assessoria Especial de Indústria Artesanal e Comércio
Titular: Josemir Zaneti
Suplente: James Siqueira

- Divisão de Meio Ambiente
Titular: Antônio Trindade de Oliveira
Suplente: Amanda Mainardes

- Gabinete do Prefeito
Titular: Alcione Aparecido de Souza
Suplente: Thais Satiê Faria Yaedú Martins

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Sonia Aparecida Castanho
Suplente: Osley Adriano dos Santos

- Seção Técnica de Paisagismo e Meio Ambiente
Titular: José Eduardo Munhoz Martins
Suplente: Camila Tatiane Almeida Tagliatella

- Secretaria Municipal de Educação
Titular: Kitty Gisele Tomas Endo
Suplente: Jacqueline dos Santos Schreiber

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação
Titular: Rogério de Moura Jorge
Suplente: Michel Comby

- Vigilância Sanitária
Titular: Ana Claudia Natel Tiburcio
Suplente: Eliete Ferreira de Campos

□ Representantes de órgãos de outras esferas de poder a serem convidados:

- Corpo de Bombeiros
Titular: Cap. QOBM Eduardo José Slomp Aguiar
Suplente: 2º Tem. QOBM Gilson José Diniz

- Polícia Ambiental
Titular: Daniel da Silva Lima
Suplente: Alessandro Saides Heggler

- Legislativo Municipal